

MENSAGEM Nº:____/2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

Submeto à elevada apreciação desta Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que tem por escopo a alteração da lei municipal 061/2014, que trata do Estatuto dos servidores públicos municipais.

O objetivo do presente projeto é garantir maiores tranquilidades ao servidor, sem que isso se confunda com excesso de regalias para os mesmos por parte do Estatuto.

Note Vossa Excelência, que de um lado concedemos o descanso para o servidor aniversariante que pretenda comemorar o aniversário, para que este não fique com qualquer tipo de prejuízo. Outrossim, é cediço que laços com os avós são importantes em Municípios como os nossos, sendo assim, razoável também a propositura do presente projeto.

Parece, assim, de muito bom alvitre que a Lei Municipal se adeque, de forma, inclusive, à garantir estes benefícios aos servidores que garantem a execução do nosso serviço público.

Goianá, 04 de dezembro de 2017.

ESTEVAM DE ASSIS BARREIROS.
PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÁ – MG.

PROJETO DE LEI Nº 037/2017.

“Altera a Lei 061/1997 que trata do estatuto dos servidores públicos municipais.”

Art. 1º - O art. 58 da Lei 061/1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 58.....

IV –.....

a) *No ano em que o aniversário do servidor for ao final de semana ou feriado poderá a ausência ser gozada no primeiro dia útil.*

.....

VI – *por 3 dias consecutivos, em caso de falecimento de um dos avós.*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 04 de dezembro de 2017.

**ESTEVAM DE ASSIS BARREIROS
PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÁ – MG.**